



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000

OFÍCIO Nº 207/98

ITAPUÍ, 22 DE JUNHO DE 1998

Senhor Presidente

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência com o objetivo de convocar essa Egrégia Câmara Municipal para uma sessão extraordinária no dia 25/06/98, a fim de deliberar sobre a seguinte matéria:

a)- projeto de lei nº 17/98- de 22 de junho de 1998- Autoriza o Executivo Municipal conceder aos servidores municipais, funcionários inativos e pensionistas, um abono especial, no valor de R\$ 30,00, nos meses de junho, julho e agosto de 1998 e dá outras providências.

b)- projeto de lei nº 18/98- de 22 de junho de 1998- Institui o PCM-Plano Comunitário de Melhoramentos;

c)- projeto de lei nº 19/98- de 22 de junho de 1998- Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio e termos de aditamento com a Caixa Econômica Federal, para implantação de projeto na modalidade de Programação Global ou Isolada, através do PRODEC.

Realçando tratar-se de matéria de relevante interesse público que exige deliberação urgente, solicito as dignas providências de Vossa Excelência no sentido de serem os Senhores Vereadores cientificados dessa convocação em tempo hábil.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de meu elevado apreço.

ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SÉRGIO DEL PORTO NEGRAES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ- Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000

PROJETO DE LEI Nº 17/98 DE 22 DE JUNHO DE 1998

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, FUNCIONÁRIOS INATIVOS E PENSIONISTAS, UM ABONO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 30,00, NOS MESES DE JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABIBI ÁZAR, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores municipais, funcionários inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal, um abono especial no valor de R\$ 30,00, nos meses de junho, julho e agosto de 1998, para pagamento, respectivamente, nos meses de julho, agosto e setembro de 1998.

Artigo 2º)- O abono previsto no artigo anterior, não tem natureza salarial, nem se integra a remuneração para fim algum.

Artigo 3º)- A partir de 01/09/1998, o valor do abono de R\$ 30,00, de que dispõe o artigo 1º, será acrescido aos valores referenciais de salário base, constantes do grau "A", da tabela de vencimento dos servidores municipais em vigor.

Artigo 4º)- Em razão do acréscimo disposto no artigo anterior, a partir de 01/09/98, os valores dos vencimentos, proventos e pensões, pagos por esta Prefeitura, respectivamente passam a ser calculados, de acordo com a tabela de vencimento de servidores municipais anexa a esta lei.

Artigo 5º)- O salário família dos aposentados pelos cofres municipais, continua sendo no valor estabelecido pela lei nº 1.779.

Artigo 6º)- O salário família devido ao empregado público, será o fixado aos celetistas pela esfera governamental.

Artigo 7º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000

Artigo 8º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 22 DE JUNHO DE 1998

APROVADO POR
UNANIMIDADE EM
DISCUSSÃO ÚNICA

S. S. _____ / 19 _____

PRESIDENTE

ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal

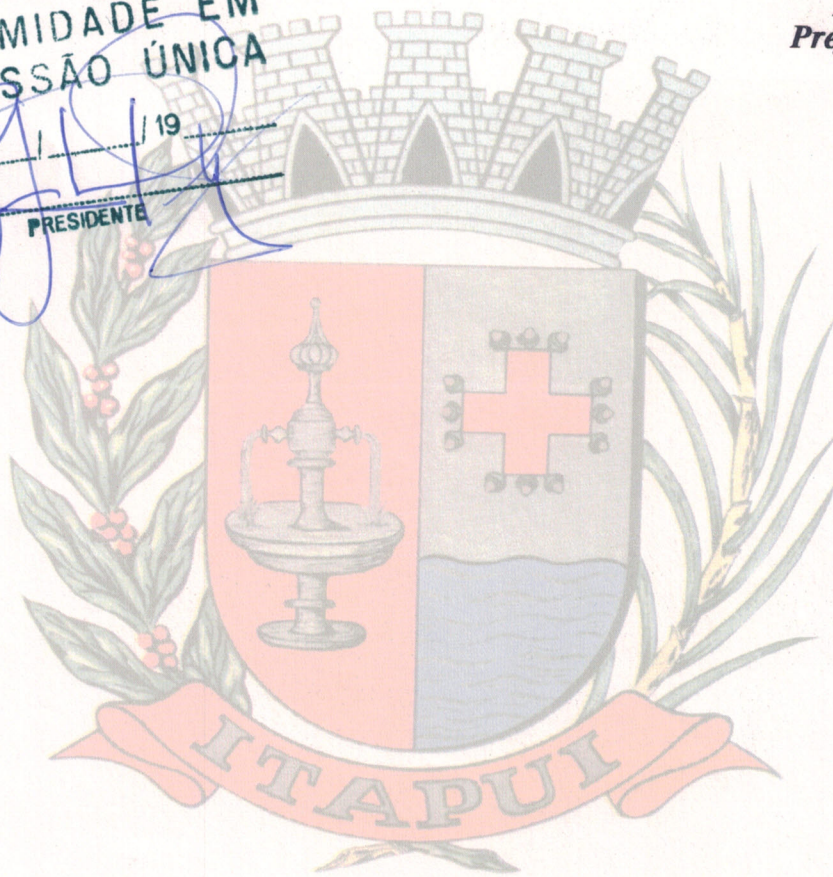


TABELA DE VENCIMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI

/	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	237,56	249,44	261,91	275,01	288,76	303,19	318,35	334,27	350,98	368,53	386,96	
2	250,39	262,90	276,04	289,95	304,34	319,56	335,53	352,31	369,93	388,42	407,84	
3	264,49	277,70	291,59	306,17	321,48	337,55	354,43	372,15	390,76	410,30	430,91	
4	279,99	293,99	308,69	324,12	340,33	357,35	375,21	393,97	413,67	434,36	456,07	
5	297,05	311,90	327,50	343,97	361,07	379,12	398,08	417,98	438,88	460,92	483,96	
6	315,82	331,61	348,19	365,60	383,98	403,08	423,23	444,39	466,61	489,94	514,44	
7	336,49	353,30	370,97	389,52	408,99	429,44	450,92	473,46	497,13	521,99	548,09	
8	359,18	377,14	396,00	415,80	436,59	458,41	481,34	505,40	530,67	557,21	585,07	
9	367,63	386,01	405,31	425,59	446,86	469,20	492,66	517,29	543,16	570,31	598,83	
10	393,46	413,13	433,79	455,48	478,25	502,17	527,27	553,64	581,32	610,39	640,90	
11	421,88	442,97	465,12	488,38	512,80	538,44	565,36	593,63	623,31	654,47	687,20	
12	453,13	475,79	499,59	524,55	550,78	578,32	607,24	637,60	669,48	702,95	738,10	
13	499,53	524,51	550,73	578,27	607,18	637,54	669,42	702,89	738,03	774,93	812,68	
14	538,55	565,48	593,75	623,44	654,61	687,34	721,71	757,79	795,69	835,47	877,24	
15	624,39	655,61	688,39	722,81	758,95	796,90	836,74	878,58	922,51	969,63	1017,07	
16	737,69	774,57	813,30	853,97	896,67	941,50	988,58	1038,00	1089,90	1144,40	1201,62	

VALORES EXPRESSOS EM REAIS

Prefeitura Municipal de Itapuí, 22 de junho de 1998

ABIBI AZAR

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 - Fone. DDD (014) 664-1251

AUTÓGRAFO Nº 17/98
PROJETO DE LEI Nº 17/98

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, FUNCIONÁRIOS INATIVOS E PENSIONISTAS, UM ABONO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 30,00, NOS MESES DE JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 1.998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Fixa o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores municipais, funcionários inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal, um abono especial no valor de R\$ 30,00, nos meses de junho, julho e agosto de 1.998, para pagamento, respectivamente, nos meses de julho, agosto e setembro de 1.998.

Artigo 2º) - O abono previsto no artigo anterior, não tem natureza salarial, nem integra a remuneração para fim algum.

Artigo 3º) - A partir de 01/09/98, o valor do abono de R\$ 30,00, de que dispõe o artigo 1º, será acrescido dos valores referenciais de salário base, constantes do grau "A", da tabela de vencimento do servidor municipal em vigor.

Artigo 4º) - Em razão do acréscimo disposto no artigo anterior, a partir de 01/09/98, os valores dos vencimentos, proventos e pensões, pagos por esta Prefeitura, respectivamente passam a ser calculados, de acordo com a tabela de vencimento de servidores municipais anexa a esta Lei.

Artigo 5º) - O salário família dos aposentados pelos cofres municipais, continua sendo no valor estabelecido pela Lei 1.779.

Artigo 6º) - O salário família dos ~~desaposentados~~ empregado público, será o fixado aos celetistas pela esfera governamental.

Artigo 7º) - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

segue



Câmara Municipal de Itapuí

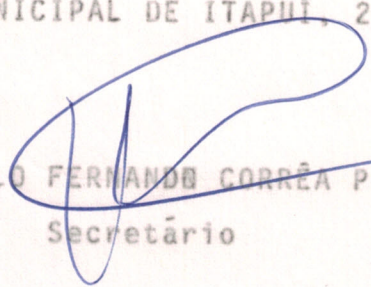
Estado de São Paulo

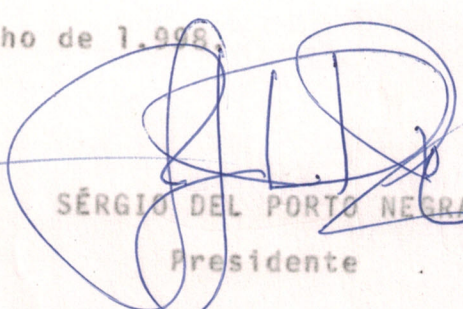
Praça da Matriz 85 Fone. DDD (014) 664-1251

-2-

Artigo 8º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI, 26 de junho de 1.998.


PAULO FERNANDO CORRÊA PINTO
Secretário


SÉRGIO DEL PORTO NEGRAES
Presidente



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000

CÓPIA

LEI Nº 1.903 DE 29 DE JUNHO DE 1998

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, FUNCIONÁRIOS INATIVOS E PENSIONISTAS, UM ABONO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 30,00, NOS MESES DE JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABIBI ÁZAR, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores municipais, funcionários inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal, um abono especial no valor de R\$ 30,00, nos meses de junho, julho e agosto de 1998, para pagamento, respectivamente, nos meses de julho, agosto e setembro de 1998.

Artigo 2º)- O abono previsto no artigo anterior, não tem natureza salarial, nem se integra a remuneração para fim algum.

Artigo 3º)- A partir de 01/09/1998, o valor do abono de R\$ 30,00, de que dispõe o artigo 1º, será acrescido aos valores referenciais de salário base, constantes do grau "A", da tabela de vencimento dos servidores municipais em vigor.

Artigo 4º)- Em razão do acréscimo disposto no artigo anterior, a partir de 01/09/98, os valores dos vencimentos, proventos e pensões, pagos por esta Prefeitura, respectivamente passam a ser calculados, de acordo com a tabela de vencimento de servidores municipais anexa a esta lei.

Artigo 5º)- O salário família dos aposentados pelos cofres municipais, continua sendo no valor estabelecido pela lei nº 1.779.



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000



Artigo 6º)- O salário família devido ao empregado público, será o fixado aos celetistas pela esfera governamental.

Artigo 7º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 8º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 29 DE JUNHO DE 1998



ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura na data supra.

ADEMIR CAFEIO
Chefe de Setor

CÓPIA

TABELA DE VENCIMENTO

ANEXO LEI Nº 1.903

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	237,56	249,44	261,91	275,01	288,76	303,19	318,36	334,27	350,98	368,53	386,96
2	250,38	262,90	276,04	289,95	304,34	319,56	335,53	352,31	369,93	388,42	407,84
3	264,49	277,70	291,59	306,17	321,49	337,55	354,43	372,15	390,76	410,30	430,91
4	279,99	293,99	309,69	324,12	340,33	357,35	375,21	393,97	413,67	434,36	456,07
5	297,06	311,90	327,50	343,87	361,07	379,12	398,08	417,98	438,88	460,82	483,86
6	315,82	331,61	348,19	365,60	383,88	403,08	423,23	444,39	466,61	489,94	514,44
7	336,48	353,30	370,97	389,52	408,99	429,44	450,92	473,46	497,13	521,99	548,09
8	359,18	377,14	396,00	415,90	436,59	458,41	481,34	505,40	530,67	557,21	585,07
9	387,63	396,01	405,31	425,59	446,86	469,20	492,66	517,29	543,16	570,31	598,83
10	393,46	413,13	433,79	455,48	478,25	502,17	527,27	553,64	581,32	610,39	640,90
11	421,89	442,97	465,12	489,38	512,80	539,44	565,36	593,63	623,31	654,47	687,20
12	453,13	475,79	499,59	524,55	550,78	579,32	607,24	637,60	669,48	702,95	738,10
13	499,53	524,51	550,73	578,27	607,18	637,54	669,42	702,89	739,03	774,93	813,68
14	538,55	565,48	593,75	623,44	654,61	687,34	721,71	757,79	795,68	835,47	877,24
15	624,39	655,61	688,39	722,81	758,95	796,90	836,74	878,58	922,51	969,63	1017,07
16	737,69	774,57	813,30	853,97	896,67	941,50	988,58	1039,00	1089,90	1144,40	1201,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 29 de junho de 1998

Obs:- Valores expressos em reais


 ABIBI AZAR

Prefeito Municipal